



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

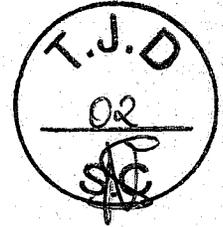
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sérió e Competente

Jogo nº: 81

052116



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

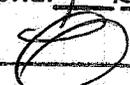
O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 81 - CHAPECOENSE x JOINVILLE válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE HAVAN 2016 - PROFISSIONAL , realizado na data 17/04/2016 às 16:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

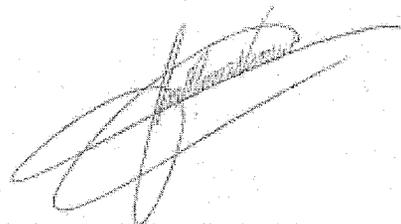
Ocorrência(s):

Conforme item 8.0 da súmula.

Tribunal de Justiça Desportiva

Baln. Camboriú. 18/04/16

 17:45

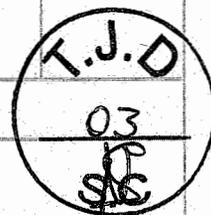


Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo Nº:
81



Campeonato:	CAMPEONATO CATARINENSE HAVAN 2016	Rodada:	8ª RODADA		
Jogo:	CHAPECOENSE x JOINVILLE	Resultado Final:	1 x 3		
Data:	17/04/2016	Horário:	16:00	Local:	Arena Condá / Chapecó

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	SANDRO MEIRA RICCI - FIFA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	NEUZA INES BACK - FIFA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	CLAIR DAPPER - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	EVANDRO TIAGO BENDER - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	CRISTIANO GRAF - CBF	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	15:50	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	17:01	Atraso:	Não Houve
Entrada do Visitante:	15:50	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	17:02	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	16:00	Atraso:	00:00	Início 2º Tempo:	17:03	Atraso:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:48	Acréscimo:	00:03	Término do 2º Tempo:	17:52	Acréscimo:	00:04

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

CHAPECOENSE				JOINVILLE			
Nº	Nome	T/R*:	CBF	Nº	Nome	T/R*:	CBF
1	MARCOS DANILO PADILHA	T	159.209	1	AGENOR DETOFOL	T	182.631
2	GUILHERME GIMENEZ DE SOUZA	T	354.909	2	EDSON RAMOS DA SILVA	T	167.070
4	HELIO HERMITO ZAMPIER NETO	T	170.061	3	BRUNO HENRIQUE FORTUNATO AGUIAR	T	165.939
6	DENER ASSUNCAO BRAZ	T	305.876	4	RAFAEL FERREIRA DONATO	T	190.431
8	JOSE GILDEIXON CLEMENTE DE PAIVA	T	171.547	5	MARINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	T	336.832
9	BRUNO DANIEL DOMINGUES	T	158.492	6	DIEGO LARA RODRIGUES	T	414.486

10	HYORAN KAUE DALMORO	T	304.434	7	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	T	359.371
11	ANANIAS ELOI CASTRO MONTEIRO	T	183.189	8	ANSELMO DE MORAES	T	293.384
23	LUCAS GOMES DA SILVA	T	340.218	9	WILLIAM GOMES MARTINS	T	188.113
27	WILLIAM THIEGO DE JESUS	T	169.902	10	CARLOS EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	T	394.764
88	CLEBER SANTANA LOUREIRO	T	140.653	11	MURILO DE SOUZA COSTA	T	347.952
3	RAFAEL RAMOS DE LIMA	R	160.686	12	JHONATAN LUIZ DA SIQUEIRA	R	311.346
5	JOSIMAR ROSADO DA SILVA TAVARES	R	168.939	13	MARIO SERGIO GOMES DE SOUZA	R	378.661
7	LOURENCY DO NASCIMENTO RODRIGUES	R	413.816	14	VICTOR OLIVEIRA	R	326.861
25	FRANCINILSON SANTOS MEIRELES	R	303.766	15	DIONES COELHO DA COSTA	R	172.714
26	SILVIO JOSE CARDOSO REIS JUNIOR	R	185.301	16	BRENNER RAMOS DE ALMEIDA	R	334.656
28	MOISES RIBEIRO SANTOS	R	328.812	17	ITALO MELO OLIVEIRA	R	335.249
30	ODAIR SOUZA	R	146.284	18	EDSON LUIZ MARTINS DOS SANTOS	R	184.176
33	EVERTON KEMPES DOS SANTOS GONCALVES	R	165.524	19	ADRIANO SOARES FILGUEIRA	R	435.624
36	JOSE NIVALDO MARTINS CONSTANTE	R	122.714	20	FELIPE ALVES DE LIMA	R	303.030
-	-	-	-	21	DIEGO FELIPE COUTINHO	R	188.803
-	-	-	-	22	DANRLEI ROSA DOS SANTOS	R	327.891

Capitão: 88 - CLEBER SANTANA LOUREIRO

Capitão: 3 - BRUNO HENRIQUE FORTUNATO AGUIAR

*T = Titular | R = Reserva



4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

CHAPECOENSE

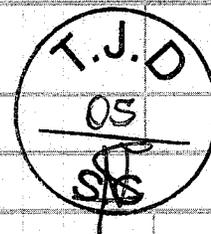
JOINVILLE

Técnico:	AUGUSTO SERGIO FERREIRA - 15435652	Técnico:	HEMERSON JOSÉ MARIA - 1/R 2582106 SC
Auxiliar Técnico:	ALEXANDRE FAGANELLO - 21347721-X	Auxiliar Técnico:	EMERSON PEREIRA NUNES - RG 6070589 SC
Preparador Físico:	ANDERSON RODRIGUES PAIXÃO DE ARAÚJO - CREF 3971-G/RS	Preparador Físico:	ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA - CREF/SC 10000-G
Médico:	FABIANO WILCKLER - CRM 11902	Médico:	DR. JORGE LUIZ DOS REIS - CRM/SC 17344
Massagista:	SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE JESUS - 2544768	Massagista:	CARLOS LINCOLN ZIMMERMANN - RG 2274724-9 SC

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Time	Nome do Jogador	Equipe
-----------	---------	----	------	-----------------	--------

1'	1T	4	A FAVOR	RAFAEL FERREIRA DONATO	JOINVILLE
8'	2T	3	A FAVOR	BRUNO HENRIQUE FORTUNATO AGUIAR	JOINVILLE
15'	2T	4	A FAVOR	RAFAEL FERREIRA DONATO	JOINVILLE
17'	2T	6	CONTRA	DIEGO JARA RODRIGUES	JOINVILLE



6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
7'	2T	4	HELIO HERMITO ZAMPIER NETO	Segurar um adversário por motivo tático, para afastá-lo da bola, ou impedi-lo de obter a posse da mesma.	CHAPECOENSE
41'	2T	8	JOSE GILDEIXON CLEMENTE DE PAIVA	Dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, de maneira temerária, na disputa da bola	CHAPECOENSE
6'	2T	6	DENER ASSUNCAO BRAZ	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	CHAPECOENSE
33'	1T	23	LUCAS GOMES DA SILVA	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem.	CHAPECOENSE
42'	2T	2	EDSON RAMOS DA SILVA	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem.	JOINVILLE
43'	2T	4	RAFAEL FERREIRA DONATO	.Retardar o reinício do jogo	JOINVILLE
28'	2T	8	ANSELMO DE MORAES	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	JOINVILLE
31'	2T	5	MARINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	.Entrar, ou retornar ao campo de jogo sem a permissão do árbitro.	JOINVILLE
40'	2T	10	CARLOS EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS	Impedir um ataque promissor.	JOINVILLE

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
-----------	---------	----	-----------------	--------	--------

8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Por volta dos 10 minutos do 2º tempo, o 4º árbitro presenciou alguns torcedores da Chapecoense que estavam próximos ao banco de reservas da própria Chapecoense, fora do alambrado, proferirem alguns xingamentos (burro, filho da puta) a comissão técnica, sendo que o policiamento foi acionado para conter os ânimos. Ao final do jogo, fui informado pelo Supervisor da Chapecoense Sr. Emerson Fabio Di Domenico e pelo Massagista Sr. Sergio Luiz Ferreira de Jesus que naquele incidente ocorrido aos 10 minutos, acima descrito, um torcedor chamou o Massagista da Chapecoense de "macaco, filho da puta", após o mesmo pedir calma aos torcedores. Sendo que, este último evento não foi presenciado pelo 4º Árbitro.

Acréscimos devido a retirada de atletas com maca, substituições e parada de 2 minutos para hidratação no 1º tempo.

10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

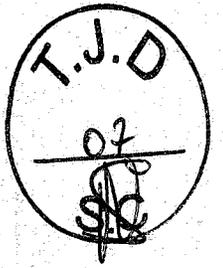
Nada consta

11.0 - SUBSTITUIÇÕES



Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
10'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	11 - ANANIAS ELOI CASTRO MONTEIRO	25 - FRANCINILSON SANTOS MEIRELES
18'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	5 - JOSIMAR ROSADO DA SILVA TAVARES	2 - GUILHERME GIMENEZ DE SOUZA
16'	2 TEMPO	CHAPECOENSE	7 - LOURENCY DO NASCIMENTO RODRIGUES	23 - LUCAS GOMES DA SILVA
-	INTERVALO	JOINVILLE	18 - EDSON LUIZ MARTINS DOS SANTOS	9 - WILLIAM GOMES MARTINS
25'	2 TEMPO	JOINVILLE	15 - DIONES COELHO DA COSTA	11 - MURILO DE SOUZA COSTA
30'	2 TEMPO	JOINVILLE	14 - VICTOR OLIVEIRA	5 - MARINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo



JOINVILLE

Atletas Advertidos com Cartão Amarelo

Nº	Nome Completo
2	EDSON RAMOS DA SILVA
4	RAFAEL FERREIRA DONATO
8	ANSELMO DE MORAES
5	MARINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
10	CARLOS EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS

Atletas Advertidos com Cartão Vermelho

Nº	Nome Completo
----	---------------

1 de 2

17/04/2016 18

<http://186.202.186.225/sisgc>

Não Houve

ATRASOS

Início

Reinício

Não Houve

Não Houve

Capitão - Visitante: BRUNO HENRIQUE FORTUNATO AGUIAR

Árbitro: SANDRO MEIRA RICCI - FIFA

15/04/2016 00

<http://186.202.186.225/sisgc>



Federação Catarinense de Futebol

Comissão de Arbitragem da FCF

COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

CAMPEONATO CATARINENSE HAVAN 2016

Data: 17/04/2016

Nº do Jogo: 81

CHAPECOENSE

Atletas Advertidos com Cartão Amarelo

Nº	Nome Completo
4	HELIO HERMITO ZAMPIER NETO
8	JOSE GILDEIXON CLEMENTE DE PAIVA
6	DENER ASSUNCAO BRAZ
23	LUCAS GOMES DA SILVA

Atletas Advertidos com Cartão Vermelho

Nº	Nome Completo
-	Não Houve

ATRASOS

Início

Reinício

Não Houve

Não Houve

Capitão - Mandante: CLEBER SANTANA LOUREIRO



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	CHAPECOENSE - SC	Equipe B:	JOINVILLE - SC
Competição	CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A DE 2016		JOGO: 76
Cidade:	CHAPECÓ - SC	Data:	17/04/2016
Estádio:	ARENA CONDÁ		
Árbitro:	SANDRO MEIRA RICCI - FIFA	Estado:	SC
A. Assist. 1:	NEUZA INÊZ BACK - FIFA	Estado:	SC
A. Assist. 2:	CLAIR DAPPER - CBF	Estado:	SC
4º Árbitro:	EVANDRO TIAGO BENDER - CBF	Estado:	SC
Avaliador:	CLAUDEMIR MAFFESSIONI	Estado:	SC
Delegado:	CRISTIANO GRAF - CBF	Estado:	SC

T.J.D.
 OF
 S/D

TITULARES

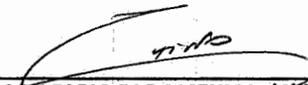
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	159.209	Marcos Danilo Padilha	DANILO	77471880
2	354.909	Guilherme Gimenez de Souza	GIMENEZ	42059156-4
4	170.061	Hélio Hermito Zampier Neto	NETO	21432340
6	305.876	Dener Assunção Braz	DENER	4094798875
8	171.547	José Gildeixon Clemente de Paiva	GIL	002308926
9	158.402	Bruno Rangel Domingues	BRUNO RANGEL	020123875-5
10	304.434	Hyoran Kaue Dalmoro	HYORAN	535731085
11	183.189	Ananias Eloi Castro Monteiro	ANANIAS	2005379115
23	340.218	Lucas Gomes da Silva	LUCAS GOMES	6615196
27	169.902	William Thiego de Jesus	WILLIAM THIEGO	30574137
88	140.653	Cleber Santana Loureiro	CLEBER SANTANA	14278808

SUPLENTE

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
3	160.686	Rafael Ramos de Lima	RAFAEL LIMA	4650927
5	168.939	Josimar Rosado da Silva Tavares	JOSIMAR	5073307695
7	413.816	Lourençy do Nascimento Rodrigues	LOURENCY	032049672006-0
25	303.766	Francinilson Santos Meireles	MARANHÃO	2050541538
26	185.301	Silvio José Cardoso Reis Junior	SILVINHO	52784921
28	328.812	Moisés Ribeiro Santos	MOISÉS	536271276
30	146.284	Odaír Souza	NENÉN	3584678
33	165.524	Everton Kempes dos Santos Gonçalves	KEMPES	6110331433
36 (Gol.)	122.714	José Nivaldo Martins Constante	IVALDO	1071075012

COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	AUGUSTO SERGIO FERREIRA	15435652
Auxiliar Técnico	ALEXANDRE FAGANELLO	21347721-X
Preparador Físico	ANDERSON RODRIGUES PAIXÃO DE ARAÚJO / CREF 3971-G/RS	3093367989
Médico	FABIANO WILCKLER / CRM - 11902	3121613
Massagista	SERGIO LUIZ FERRERIA DE JESUS	2544768

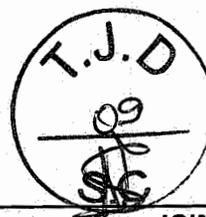

 EMERSSON FABIO DI DOMENICO (Chinho)
 SUPERVISOR DE FUTEBOL
 CREF 606-G/SC


 (88) CLEBER SANTANA LOUREIRO
 CAPITÃO



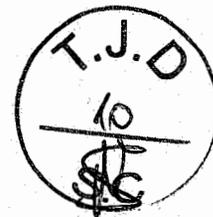


LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	A CHAPECOENSE F	Equipe B:	JOINVILLE EC		
Competição: Campeonato Catarinense 2016 - Série A					
Cidade:	Chapecó SC	Data:	17/04/2016 dom	Horário:	16:00 h
Estádio:	Arena Condá				
Resultado:					
Arbitro:	Sandro Meira Ricci	Estado:	Santa Catarina		
A. Assist. 1:	Neuza Ines Back	Estado:	Santa Catarina		
A. Assist. 2:	Clair Dapper	Estado:	Santa Catarina		
4o. Arbitro:	Evandro Tiago Bender	Estado:	Santa Catarina		

TITULARES				
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	182631	Agenor Detofol	Agenor	8082088066 RS
2	167070	Edson Ramos da Silva	Edson Ratinho	2487581 PB
3	165939	Bruno Henrique Fortunato Aguiar	Bruno Aguiar	34054904 SP
4	190431	Rafael Ferreira Donato	Rafael Donato	21259620-98 BA
5	336832	Marinaldo dos Santos Oliveira	Naldo	14574837-50 BA
6	414486	Diego Jara Rodrigues	Diego	001746673 MS
7	359371	Luiz Carlos dos Santos Junior	Juninho	21747388-3 RJ
8	293384	Anselmo de Moraes	Anselmo	34716642 SP
9	188113	William Gomes Martins	William Paulista	40393711-5 SP
10	394764	Carlos Eduardo Antonio dos Santos	Kadu	5612173 SC
11	347952	Murilo de Souza Costa	Murilo	9103803574 RS
SUPLENTE				
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	311346	Jhonatan Luiz da Siqueira	Jhonatan	7897640 SC
13	378661	Mario Sergio Gomes de Souza	Mario Sergio	54903355-5 SP
14	326861	Victor Oliveira	Victor Oliveira	56677785 SP
15	172714	Diones Coelho da Costa	Diones	16425952001-6
16	334656	Brenner Ramos de Almeida	Brenner	1124773761 RS
17	335249	Italo Melo Oliveira	Italo	32292198 SE
18	184176	Edson Luiz Martins dos Santos	Pereira	5773230 SP
19	435624	Adriano Soares Filgueira	Adriano	3021375 DF
20	303030	Felipe Alves de Lima	Felipe Alves	002487302 RN
21	188803	Diego Felipe Coutinho	Diego Felipe	6027806 SC
22	327891	Danrlei Rosa dos Santos	Danrlei	2096784059 RS
COMISSÃO TÉCNICA				
Função				Doc. Identidade
Treinador	Hemerson José Maria			1/R 2582106 SC
Aux. Técnico	Emerson Pereira Nunes			RG 6070589 SC
Prep. Físico	Alexandre Rodrigues de Souza			CREF/SC 10000-G
Médico	Dr. Jorge Luiz dos Reis	Clinico Geral		CRM/SC 17344
Massagista	Carlos Lincoln Zimmermann			RG 2274724-9 SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 052/2016

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 18 de abril de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2016 17:02
Para: 'Tribunal de Justiça De...'
Assunto: Denuncia processo Chapecoense x Joinville
Anexos: PJD_16_J081_Chapecoense_Joinville_Torcedores_ discriminação_Atleta_agressão_MSN.docx



Mário Cesar Bertoncini
Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br

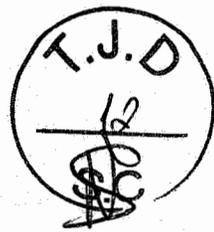


**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 052/16

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos no relatório do Árbitro SANDRO MEIRA RICCI, na partida entre CHAPECOENSE e JOINVILLE, ocorrida em 18/04/2016, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **CHAPECOENSE**, entidade de prática desportiva é denuncia neste momento, em virtude dos atos praticados pela sua torcida e relatados pelas Autoridades da partida.

Segundo os relatos, por volta dos 10 minutos do segundo tempo, alguns torcedores, os quais estavam próximos ao banco de reservas da equipe denunciada, proferiram algumas palavras (burro e filho da puta) para comissão técnica, sendo imediatamente acionado o policiamento para conter os ânimos dos torcedores.

Ao final do jogo, o Sr. Emerson Fabio Di Domenico, supervisor da denunciada, e o Sr. Sergio Luiz Ferreira de Jesus, massagista da denunciada, informaram à arbitragem que no incidente ocorrido aos 10 minutos, um torcedor chamou o Massagista da Chapecoense de "macaco, filho da puta", após o mesmo pedir calma aos torcedores.

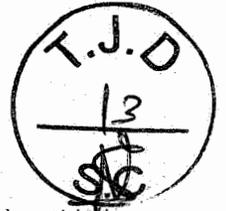
Diante dos graves atos praticados pela torcida da equipe denunciada, deve a equipe responder pela violação do artigo 243-G do CBJD, que assim prevê:

Art. 243-G. Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de cinco a dez partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de cento e vinte a trezentos e sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código, além de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



§ 2º A pena de multa prevista neste artigo poderá ser aplicada à entidade de prática desportiva cuja torcida praticar os atos discriminatórios nele tipificados, e os torcedores identificados ficarão proibidos de ingressar na respectiva praça esportiva pelo prazo mínimo de setecentos e vinte dias. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

b) HYORAN KAUE DALMORO (304.434), atleta da Chapecoense, desferiu uma cotovelada em um atleta adversário, quando estes se dirigiam para disputa de bola. Mesmo o Juiz não marcando falta no lance, percebe-se com clareza a agressão, quando analisado o vídeo, retirado do sítio <http://globo.com/globocom/tempo-real/v/hyoran-agride-naldo-com-cotovelada-na-nuca-mas-arbitro-nao-marca-nada/4963160/>.

Agindo desta forma, de o segundo Denunciado responder pelo previsto no **art. 254-A**, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009)

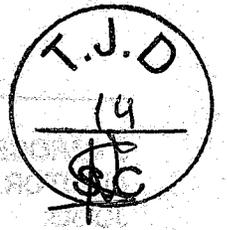
Face o exposto, requer-se:

- a) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental, e a prova de vídeo aqui anexada;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

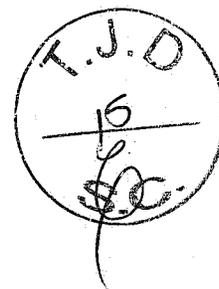
Florianópolis, 13 de abril de 2016.

Miguel de Sousa Neto - Procurador



PROVA

Audio - Visual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
CHAPECOENSE

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 052/2016 **EM TRAMITE**
Comissão: **4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016**
RENE ROTTA
FABRICIO MENDES DOS SANTOS
HENRIQUE COSTA FILHO
RENAN MORESCO PIRATH
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI

Data da Sessão: **Dia 3 de Maio de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **CHAPECOENSE**

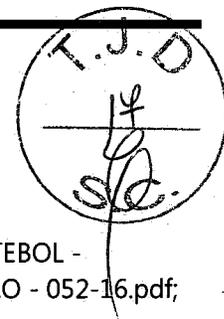
Clube:

CHAPECOENSE, entidade de prática desportiva é denuncia neste momento, em virtude dos atos praticados pela sua torcida e relatados pelas Autoridades da partida. Segundo os relatos, por volta dos 10 minutos do segundo tempo, alguns torcedores, os quais estavam próximos ao banco de reservas da equipe denunciada, proferiram algumas palavras (burro e filho da puta) para comissão técnica, sendo imediatamente acionado o policiamento para conter os ânimos dos torcedores. Ao final do jogo, o Sr. Emerson Fabio Di Domenico, supervisor da denunciada, e o Sr. Sergio Luiz Ferreira de Jesus, massagista da denunciada, informaram à arbitragem que no incidente ocorrido aos 10 minutos, um torcedor chamou o Massagista da Chapecoense de "macaco, filho da puta", após o mesmo pedir calma aos torcedores. Diante dos graves atos praticados pela torcida da equipe denunciada, deve a equipe responder pela violação do artigo 243-G do CBJD.

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de abril de 2016 17:46
Para: Ass. Chapecoense (chapecoense@chapecoense.com);
'Chapecoense.00002SC@cbf.com.br'; Zilton Vargas
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 052/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL -
052-16.pdf; CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - HYORAN KAUE DALMORO - 052-16.pdf;
052-16 PJD_16_J081_Chapecoense_Joinville_Torcedores_
discriminação_Atleta_agressão_MSN.pdf

Prioridade: Alta



Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 052/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

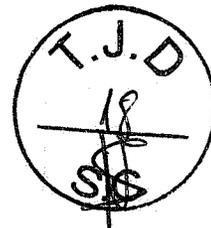
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

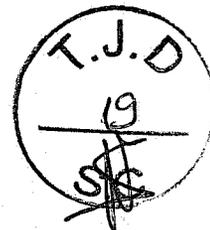
Proc. 052/16

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Associação Chapecoense de Futebol**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Zilton Vargas**, datado de 23/02/16.

Balneário Camboriú, 29 de abril de 2016


Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

P E N A L I D A D E S:

CLUBE: ASS. CHAPECOENSE DE FUTEBOL

ANO 2014

04.11.14 PROC. 282/14 ART. 214 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA POR MAIORIA DE VOTOS CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTE DO RESULTADO DA PARTIDA PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**, COM APLICAÇÃO DO § 1º, QUE CONSTA - PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR. VENCIDA A AUDITORA PRESIDENTE QUANTO A DOSIMETRIA, APLICANDO A MULTA DE R\$ 500,00. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. **PAGO EM 26/01/15.**

ANO 2015

14/04/2015 PROC. 049/15 ART. 258-D, 206 DECISAO 2º CD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PENA PECUNIÁRIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 258-D DO CBJD. E, POR MAIORIA DE VOTOS CONDENAR O CLUBE A PENA DE R\$ 100,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 300,00, COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD, VENCIDA A RELATORA QUE ABSOLVE, E O AUDITOR PRESIDENTE QUE APLICA A PENA DE R\$ 400,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 1.200,00. **TOTALIZANDO AMBAS AS PENAS EM R\$ 3.300,00, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. - PAGO EM 15/04/15**

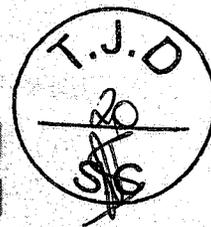
02/06/15 PROC. 099/15 ART. 206 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E POR APLICAÇÃO DO ART. 132 § 3º DO CBJD CONDENA-SE O DENUNCIADO A PENA DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) POR MINUTO DE ATRASO, CONSIDERANDO 06 (SEIS) MINUTOS DE ATRASO, **TOTALIZA-SE A PENA EM R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). PAGO EM 29/06/15**

25/08/2015 PROC. 224/15 ART. 213, II DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E POR MAIORIA JULGÁ-LA PROCEDENTE, APLICANDO A EQUIPE DA CHAPECOENSE **A PENA DE R\$ 1.000,00 PARA PAGAMENTO EM 15 DIAS, COM FULCRO NO ART. 213 II DO CBJD. PAGO EM 27/11/15**

10/11/2015 PROC. 326/15 ART. 213, II DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO **ABSOLVER** O DENUNCIADO DAS SANÇÕES IMPOSTAS NO ART. 213 DO CBJD.



Associação Chapecoense de Futebol



Chapecó/SC 02 de maio de 2016.

AO

2º Batalhão de Polícia Militar, 3º Companhia

A/C: Ten. Cel. Vítório Radichewski Junior

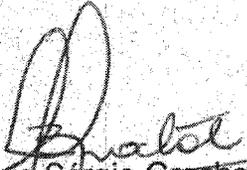
REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, na pessoa de seu representante legal Sr. Sandro Luiz Pallaoro, vem por meio desta REQUERER a liberação do Oficial 3º Sargento Ivo Francisco Restello para que o mesmo seja ouvido como testemunha na audiência do dia 03/05/2016, junto ao Processo 052/2016, na sede da Federação Catarinense de Futebol de SC (cópia da Intimação acostada), na cidade de Camboriú/SC, as 19hs, quando o mesmo estava trabalhando, juntamente com os demais Policiais Militares escalados para o dia do jogo.

N. Termos

P. deferimento

Sem mais para o momento, e certos de vossa compreensão e entendimento subscrevemo-nos.


P/º Luis Sérgio Grochot

Diretor Jurídico

Luis Sérgio Grochot
ADVOGADO
OAB/SC 17757 A

2º Batalhão de Polícia Militar
Prot. n° 366 Hora 13:20
Data 02/05/16 Rec

Elimar Secco
Cb PM Mat. 924105-1



Associação Chapecoense de Futebol



Chapecó/SC 02 de maio de 2016.

AO:

2º Batalhão de Polícia Militar, 3º Companhia

A/C: Ten. Cel. Vitório Radichewski Junior

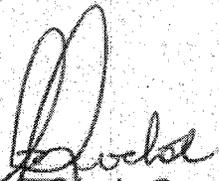
REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, na pessoa de seu representante legal Sr. Sandro Luiz Pallaoro, vem por meio desta REQUERER informações (se ocorreram) contidas no relatório interno do Comando da Polícia Militar no jogo realizado no dia 17/04/2016, Chapecoense e Joinville, informações estas para serem juntadas ao processo 052/2016, na sede da Federação Catarinense de Futebol de SC (cópia acostada), em face do julgamento a ser realizado no dia 03/05/2016, na cidade de de Camboriú/SC, as 19hs.

N. Termos

P. deferimento

Sem mais para o momento, e certos de vossa compreensão e entendimento subscrevemo-nos.


P/p Luis Sérgio Grochot

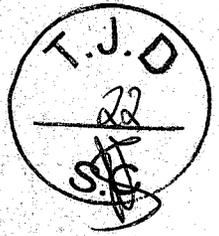
Diretor Jurídico

2º Batalhão de Polícia Militar
Prot. nº 369 Hora 16:30
Data 02/05/16 Rec _____

Elimar Secco
Cb PM Mat. 924105-1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR/FRONTEIRA
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/FRONTEIRA
AJUDÂNCIA**



Ofício n.º 90/Ajd/2ºBPM/Fron/2016

Chapecó, em 02 de Maio de 2016.

Senhor Luís Sérgio Grochot,

Com meus cumprimentos, em resposta ao Requerimento onde solicita informações do relatório interno do Comando da Polícia Militar referente ao Jogo do dia 17/04/2016, entre Chapecoense x Joinville, informamos que não foram encontradas alterações referente ao policiamento presente no jogo solicitado.

Atenciosamente,

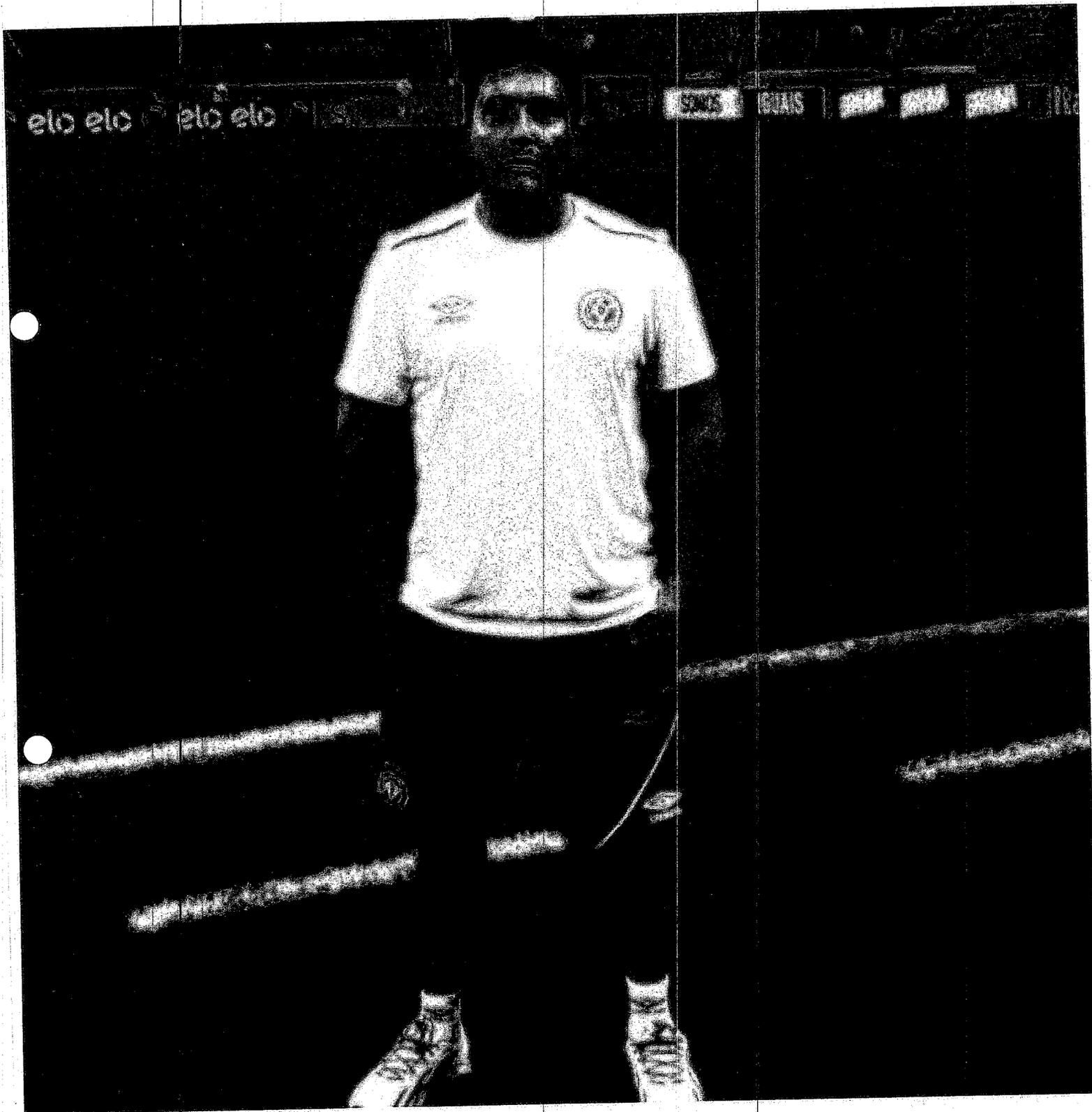
Vitório Radichewski Junior
Tenente Coronel Comandante do
2º Batalhão de Polícia Militar Fronteira

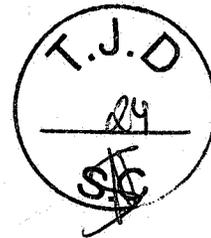
Ilmo Sr.
Luís Sérgio Grochot
Diretor Jurídico da Associação Chapecoense de Futebol
Chapecó-SC

SEGURANÇA: por pessoas do bem para o bem das pessoas.

2º Batalhão de Polícia Militar, Av. Getúlio Vargas, N° 1965 N, Bairro Passo dos Fortes – CHAPECÓ/SC
Cep. 89.805-001, Fone/Fax: (49) 3321-0112 – e-mail: 2bpmajd@pm.sc.gov.br

T.J.D
23
~~S.H.~~





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

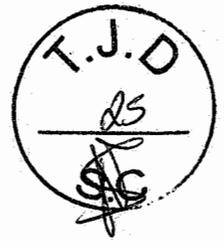
Processo 052/2016

TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

ILVO FRANCISCO RESTELLO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 2.651.984 SSP/SC, sargento da Polícia Militar de SC, residente e domiciliado em Rua John Kennedy 777-E, Chapecó/SC. Devidamente compromissado, respondeu: que em razão da Chapecoense estar perdendo o jogo, notou certa anormalidade na torcida do time da casa, que em razão disso, a guarda militar voltou todas as atenções aos torcedores e quando a guarda se posicionou entre o banco de reservas e os torcedores; a torcida se acalmou, e que não viu nenhuma ofensa com conotação racista, ou não, dirigida ao campo, até porque se constatado fosse, a força pública agiria. Não recorda se houve briga entre torcedores, até porque a segurança que preta é mais direcionada à arbitragem. Que o depoente e o massagista é que estavam mais próximos da torcida em relação ao quarto árbitro. Que no instante do jogo em que é relatada a ofensa racial, o depoente não sabe precisar onde se encontrava o massagista, porém ele, o depoente, estava próximo ao alambrado, e do banco de reservas da Chapecoense. Que a equipe de arbitragem nada de anormal relatou à força de segurança durante ou no final da partida. Que os torcedores exaltados acima referidos estavam atrás do banco da Chapecoense. Que nenhum membro da equipe da Chapecoense procurou o depoente para relatar os fatos de ofensa racial, e que só ficaram sabendo pela imprensa. Nada mais lhe foi perguntado.

Sala de sessões do TJD-Fut-SC, em Balneário Camboriú, 03 de maio de 2016, 19:54.

ILVO FRANCISCO RESTELLO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Ata de Julgamento do dia 03/05/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 014/2016

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 1ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente Renê Elias Rotta, Fabrício Mendes dos Santos, Ulisses Acordi Fetter, Fernando Carmes Kruger, João José Mello Pioner, a secretária Cristiane Carvalho da Silva e a Procuradora Gabriela Móras Schiewe. Presente ainda os Auditores Paulo Roberto Schappo e Cláudio Roberto Koglin que compareceram para assinar o termo de posse, juntamente com os Auditores citados acima. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

3 - PROCESSO 052/2016 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: **FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS**

JOGO: **CHAPECOENSE x JOINVILLE** - .
CAMPEONATO CATARINENSE HAVAN 2016

DENUNCIADO(S):

1 CHAPECOENSE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CHAPECOENSE, entidade de prática desportiva é denuncia neste momento, em virtude dos atos praticados pela sua torcida e relatados pelas Autoridades da partida. Segundo os relatos, por volta dos 10 minutos do segundo tempo, alguns torcedores, os quais estavam próximos ao banco de reservas da equipe denunciada, proferiram algumas palavras (burro e filho da puta) para comissão técnica, sendo imediatamente acionado o policiamento para conter os ânimos dos torcedores. Ao final do jogo, o Sr. Emerson Fabio Di Domenico, supervisor da denunciada, e o Sr. Sergio Luiz Ferreira de Jesus, massagista da denunciada, informaram à arbitragem que no incidente ocorrido aos 10 minutos, um torcedor chamou o Massagista da Chapecoense de "macaco, filho da puta", após o mesmo pedir calma aos torcedores. Diante dos graves atos praticados pela torcida da equipe denunciada, deve a equipe responder pela violação do artigo 243-G do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:

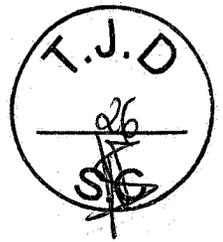
NESSÉ PROCESSO NÃO VOTARAM OS AUDITORES CLÁUDIO ROBERTO KOGLIN E JOÃO JOSÉ MELLO PIONER --- PRESENTE O DEFENSOR DR. MARTINHO NEVES MIRANDA, BEM COMO O DR. SÉRGIO GROCHOT E O DR. ZILTON VARGAS --- JUNTADO PELA DEFESA PROVA AUDIO-VISUAL E DOCUMENTAL --- COMPARECEU, ESTA CASA O MASSAGISTA DA DENUNCIADA, DE NOME SERGIO LUIZ FERREIRA DE JESUS, SOB O RG DE Nº 2.544.768 SSP/SC, BEM COMO O SUPERVISOR DA DENUNCIADA, O SR. EMERSSON FABIO DIDOMENICO, INSCRITO NO RG SOB O Nº 1711127 SSP/SC PARA PRESTAREM SEU DEPOIMENTO PESSOAL --- E O SR. ILVO FRANCISCO RESTELLO, POLICIAL DA PARTIDA, INSCRITO SOB O RG DE Nº 2.6514.984 SSP/SC, OUVIDO NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA, SENDO LAVRADO O TERMO --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO ABSOLVER O CLUBE DENUNCIADO, PORQUE NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE QUALQUER INJÚRIA RACIAL.

DENUNCIADO(S):

2 HYORAN KAUE DALMORO

25/05/1993

PROFISSIONAL



DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

HYORAN KAUE DALMORO (304.434), atleta da Chapecoense, desferiu uma cotovelada em um atleta adversário, quando estes se dirigiam para disputa de bola. Mesmo o Juiz não marcando falta no lance, percebe-se com clareza a agressão, quando analisado o vídeo, retirado do sítio

<http://globo.com/globocom/tempo-real/v/hyoran-agride-naldo-com-cotovelada-na-nuca-mas-arbitro-nao-marca-nada/4963160/>. Agindo desta forma, de o segundo Denunciado responder pelo previsto no art. 254-A, do CBJD/2009.

DECISÃO COMISSÃO:

NESSE PROCESSO NÃO VOTARAM OS AUDITORES CLÁUDIO ROBERTO KOGLIN E JOÃO JOSÉ MELLO PIONER --- PRESENTE O DEFENSOR DR. MARTINHO NEVES MIRANDA, BEM COMO O DR. SÉRGIO GROCHOT E O DR. ZILTON VARGAS --- COMPARECEU PARA PRESTAR DEPOIMENTO O DENUNCIADO HYORAN KAUE DALMORO, INSCRITO SOB O RG DE Nº 535731085 SSP/SP --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O ATLETA A PENA DE 04 (QUATRO) JOGOS DE SUSPENSÃO, COM FULCRO NO ART. 254-A DO CBJD, EIS QUE CARACTERIZADA, PELAS IMAGENS DE VIDEO PRODUZIDAS, A AGRESSÃO FÍSICA.

Renê Elias Rotta
Auditor Presidente da 1ª CD

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/1ª CD/SC